

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PROCESSO TRT-11ª-MA- 256/89

RESOLUÇÃO Nº 016/89.

APROVA as instruções relativas ao Concurso Público C-17, para provimento de cargos da Categoria Funcional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, Código TRT-11ª-AJ-024 - Classe A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 11ª Região, a realizar-se em Boa Vista.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o Art. 96, inciso I, letra "e", da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do Art. 18, inciso XXXIX de seu Regimento Interno,

R E S O L V E, unanimemente, APROVAR as seguintes instruções, destinadas a regular o Concurso Público C - 17, de provas para provimento de cargos da Classe Inicial de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, Código TRT-11ª-AJ-024, Referência NM-14 do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a realizar-se em Boa Vista.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da Lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do Art. 19 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Carteira de Identidade ou Certidão de registro civil de nascimento ou de casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotografias, recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou prova de conclusão de curso ginásial ou 1º grau de Ensino ou de nível equivalente.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o nome e endereço de três pessoas, de preferência autoridades, que possam prestar informações à Comissão do Concurso, sobre o candidato.

Parágrafo-único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia que será conferida com o documento original no ato da inscrição.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- a - PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- b - PROVA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL;
- c - PROVA DE MATEMÁTICA;
- d - PROVA PRÁTICA.

§ 1º - A prova de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO consta

rá de:

- Redação dos seguintes atos: carta, ofício, requerimento.
- Questões objetivas versando sobre conhecimento dos seguintes assuntos:
 - Ortografia oficial, regras de acentuação gráfica, abreviaturas na redação oficial.
 - Classificação das palavras variáveis e invariáveis, flexões.
 - Concordância nominal e verbal.
 - Análise sintática - sujeito, predicado e predicativo, predicados nominal e verbal. Complementos nominal e verbal.

§ 2º - A prova de ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL compreenderá:

- Poderes da República, conforme a Constituição Arts. 2º, 44, 76 e 92.
- Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Juízes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho e Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- O funcionário público civil da União e seu Estatuto;
- Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.
- Vencimento e remuneração. Vantagens. Diárias e Ajuda de Custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.
- Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos, crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional. Penalidades conforme o Estatuto dos Funcionários.

§ 3º - A prova de MATEMÁTICA constará de resoluções sobre o seguinte programa:

Questões sobre:

- Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
- Sistema legal de unidade de medida; medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.
- Divisão proporcional; regra de três simples.
- Percentagem e juros simples.

§ 4º - A prova PRÁTICA DE ATENDIMENTO constará de:

- Observação e aferição do candidato quanto ao seguinte:
 - Dirigir-se às pessoas e pedir exibição de documentos, demonstrando conhecimento das regras de urbanidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- Tratamento de dados às autoridades (Presidente da República, Governadores, Ministros, Delegados, Juízes, Senadores, Deputados, Cleto, Oficiais Generais das Forças Armadas).
- Localização da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias, Postos Policiais e DETRAN.
- Bandeira, sua colocação.
- Manejar, carregar e descarregar revólver.
- Direção de automóveis e caminhões utilizados pela Justiça do Trabalho.

§ 5º - Cada prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 6º - As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obter nota final igual ou superior a 05 (cinco) e, pelo menos, 05 (cinco) pontos em cada prova.

§ 7º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a - melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;
- b - melhor resultado na prova de Organização Social e Política do Brasil;
- c - melhor resultado na prova Prática;
- d - o casado;
- e - o de maior prole;
- f - o mais idoso.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no do Território Federal de Roraima, no Boletim Interno e afixado no Quadro de Avisos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e no da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista.

Art. 4º - O pedido de inscrição será feito na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, perante funcionário para esse fim designado, mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição no valor de NCz\$ 0,40 (quarenta centavos), para atender às despesas com a realização do concurso.

Parágrafo-único - Encerrados os trabalhos do concurso, o Presidente da Comissão prestará contas ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, das despesas efetuadas, providenciando-se o recolhimento do excedente ao Tesouro Nacional.

Art. 5º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 6º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário ou órgão encarregado de seu recebimento, à Comissão de Concurso, para os fins de direito.

PODER JUDICIAIRIO
JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1^ª REGIÃO

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 11 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 12 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão na Cidade de Boa Vista, em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo-único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 13 - Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato na atribuição do grau 0 (zero).

Art. 14 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes das provas, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 15 - O candidato que se recusar a prestar as provas ou se retirar do recinto durante a realização das mesmas, sem a devida autorização, ficará, automaticamente, eliminado do concurso.

Art. 16 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou des cortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Iden tica penalidade será aplicada ao candi


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ato que, durante a realização das provas, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 17 - Concluídos os trabalhos de realização das provas, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

a - as folhas de respostas que acompanham os folhetos serão destacadas, logo após o término das provas, ficando estas em involucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b - cada folha de resposta receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto do qual a folha de resposta for destinada.

Art. 18 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 19 - As notas serão lançadas nas folhas de respostas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas nas provas, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constantes de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Amazonas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 - à prova que apresentar sinal ou conter expressão que possibilite sua identificação, será atribuída nota 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 21 - Não será admitida a revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais, serão corrigidos "ex-officio" ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da divulgação do resultado.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22 - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão, composta de 03 (três) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 23 - A Comissão funcionará na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e será auxiliada por um Secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 24 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os resultados finais do Concurso serão homologados pelo Tribunal e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

Art. 26 - O Concurso será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 27 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 28 - Não poderão ser membros da Comissão: parentes até o 3º grau civil, consangüíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 30 - As presentes Instruções, entrarão em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA
LHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO. Manaus, 14 de março de 1989.

BENEDITO CRUZ LIRA
Juiz Presidente

EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Juiz Togado.

LUCY STONE BIVAR RODRIGUES
Juíza Togada

OTHILO FRANCISCO TINO
Juiz Togado

VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO
Juíza Presidente da 4ª JCJ de
Manaus - Convocada.

HAROLDO JORGE DE SOUZA VALLE FURTADO
Juiz Clássista Rep. dos Empregadores

ANTENOR MENDES DA SILVA
Juiz Clássista Rep. dos Empregados